



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.16.159/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGIDO PELO EDITAL SUAS Nº003/2023 PROVENIENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 003/2023 deu-se nos termos da Lei Municipal nº 2.157/2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais para execução dos serviços vinculados ao sistema único de assistência social na forma prevista constitucionalmente inciso IX do artigo 37 da Constituição da República;

Considerando item 1.3 do Edital SUAS Nº 003/2023, no qual estabelece o prazo do Processo seletivo pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o processo administrativo nº4447/2024 de 23/02/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340030003500390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 16.159/2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, o Processo Seletivo Simplificado – regido pelo Edital SUAS N° 003/2023, que dispõe sobre contratação em caráter excepcional de profissionais para atender a Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 2.157/2023.

Parágrafo Único – A prorrogação estabelecida no caput do art.1º deste decreto, será contado a partir da data de 18 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340030003500390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4